

LEI Nº 11.397, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cria a Assessoria Operacional (Asseop), o Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais (Gades), o Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (Cecic) e o Escritório de Articulação Institucional (EAI), unidades de trabalho subordinadas ao Gabinete do Prefeito (GP), define-lhes finalidades, altera a denominação da Coordenação de Defesa Civil (Codec) para Gabinete de Defesa Civil (Gadec), cria cargos em comissão e funções gratificadas e extingue cargo em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São finalidades básicas do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), do Gabinete do Prefeito (GP), a articulação e a qualificação das relações institucionais, internas e externas, do Executivo Municipal, para dar agilidade e qualificar a execução de ações e projetos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Fica criada a Assessoria Operacional (Asseop), unidade de trabalho subordinada ao Gabinete Executivo (GE), do GP.

Art. 3º São finalidades básicas da Asseop a centralização e a organização da prestação de serviços operacionais de transporte, segurança e outros necessários ao exercício diário do prefeito municipal e do vice-prefeito municipal.

Art. 4º Fica criado o Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais (Gades), unidade de trabalho subordinada ao GP.

Art. 5º É finalidade básica do Gades a captação de recursos externos, para ampliar a capacidade de investimentos no Município de Porto Alegre, por meio da articulação e do fomento de parcerias públicas ou privadas, viabilizando a execução de projetos especiais.

Art. 6º Fica criado o Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (Ceic), unidade de trabalho subordinada ao GP.

Art. 7º São finalidades básicas do Ceic a integração, o monitoramento e a ação em situações de crise ou eventos que interfiram na execução de serviços públicos municipais como segurança, mobilidade e transporte, saúde, limpeza urbana, defesa civil, fenômenos climáticos e outros, aumentando a capacidade de intervenção municipal e a respectiva qualificação na prestação de serviços no Município de Porto Alegre.

Art. 8º Fica criado o Escritório de Articulação Institucional (EAI), unidade de trabalho subordinada ao GP, a ser instalado em Brasília, Distrito Federal.

Art. 9º São finalidades básicas do EAI a articulação e a agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Executivo Municipal, em especial junto a órgãos do Governo Federal, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município de Porto Alegre.

Art. 10. Fica extinto, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, 1 (um) cargo em comissão de Coordenador, código 1.1.2.7, lotado na Coordenação de Defesa Civil (Codec), do GP.

Art. 11. Fica alterada a denominação da Codec, do GP, para Gabinete de Defesa Civil (Gadec), do GP.

Art. 12. Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante da letra *c* do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

I – 2 (dois) cargos em comissão de Gestor B, código 1.1.2.7, a serem lotados no GVP, do GP;

II – 3 (três) cargos em comissão de Gestor C, código 1.1.2.6, sendo 1 (um) lotado no GVP, do GP, 1 (um) lotado no GE, do GP, e 1 (um) lotado no Gabinete de Comunicação Social (GCS), do GP;

III – 17 (dezessete) cargos em comissão de Assessor Especialista, código 2.1.2.6, sendo 1 (um) lotado no GVP, do GP, 5 (cinco) lotados no GCS, do GP, 8 (oito) lotados no Gades, do GP, 2 (dois) lotados no Ceic, do GP, e 1 (um) lotado no EAI, do GP;

IV – 5 (cinco) cargos em comissão de Assistente, código 2.1.2.5, sendo 1 (um) lotado no GVP, do GP, 1 (um) lotado no GCS, do GP, 1 (um) lotado no Gades, do GP, 1 (um) lotado no Ceic, do GP, e 1 (um) lotado no EAI, do GP;

V – 6 (seis) cargos em comissão de Coordenador-Geral, código 1.1.2.8, sendo 1 (um) lotado no GE, do GP, 1 (um) lotado no GCS, do GP, 1 (um) lotado no Gadec, do GP, 1 (um) lotado no Gades, do GP, 1 (um) lotado no Ceic, do GP, e 1 (um) lotado no EAI, do GP;

VI – 1 (uma) função gratificada de Assistente, código 2.1.1.5, a ser lotada no GE, do GP;

VII – 4 (quatro) cargos em comissão de Gestor D, código 1.1.2.5, a serem lotados no GE, do GP;

VIII – 4 (quatro) cargos em comissão de Gestor E, código 1.1.2.4, a serem lotados no GE, do GP;

IX – 1 (uma) função gratificada de Auxiliar Técnico, código 2.1.1.3, a ser lotada no GE, do GP;

X – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jornalista, código 2.1.2.8, a ser lotado na Assessoria Especial (Assesp), do GP;

XI – 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico, código 2.1.2.7, sendo 1 (um) lotado no GVP, do GP, 1 (um) lotado no Gades, do GP, 1 (um) lotado no Ceic, do GP, e 1 (um) lotado no EAI, do GP; e

XII – 1 (um) cargo em comissão de Oficial de Gabinete, código 2.1.2.4, a ser lotado no Gades, do GP.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias decorrentes das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.